



COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1087/2021 FMS/SMS/PMVR

ATENÇÃO:

- **Data limite para envio das propostas 20/05/2021 às 09:00 h.**
- Critério de julgamento: oferta de **menor valor unitário**.
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br.
- No ANEXO 1 consta o modelo que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta local e prazo de execução do serviço.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que **obrigatoriamente** deverão ser apresentados pela empresa vencedora.

Para mais informações, favor entrar em contato:

E-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br

Telefone: (24) 3339-9627 – Falar com Milane ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 17 de maio de 2021.

GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO
Comissão Permanente de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR



COLETA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1087/2021 FMS/SMS/PMVR

EMPRESA:					
RUA:					nº
BAIRRO:			CIDADE:		
CNPJ:					
TEL:		FAX:		E-mail:	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	01	serviço	Serviço de Agenciamento de Viagem com inclusão de passagens aéreas e hospedagem		
TOTAL GLOBAL					
VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (trinta) dias					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias					
PRAZO DE ENTREGA:					
Informar BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE.					
Em, <hr/> Assinatura do Responsável				CARIMBO CNPJ DA EMPRESA	
<u>IMPORTANTE:</u> Favor preencher, carimbar e assinar, informar todos os dados solicitados no modelo acima. OBS: Pedimos que seja feito o orçamento conforme a especificação do(s) produto(s).					

Anexo 2

1- FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.1 A empresa não poderá, utilizar em qualquer dos itens, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda
- 1.1.2 As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação
- 1.1.3 Das passagens aéreas:**
 - 1.1.3.1A Contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da Contratante.



- 1.1.3.2 Deverá efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico
- 1.1.3.3 Deverá ser repassado ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- 1.1.3.4 Os bilhetes/passagens deverão ser emitidos conforme quadro abaixo, podendo os mesmos ser alterados conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

6 Bilhetes de:

- **Ida:** Rio de Janeiro (RJ) x Curitiba (PR) 23/05/2021 (desembarque tarde ou noite)
- **Volta:** Curitiba (PR) x Rio de Janeiro (RJ) 24/05/2021 (embarque a partir das 19h00minh)

1.1.4 Do Hotel:

1.1.4.1 Hotel três estrelas com café da manhã.

Quarto 01 - **Entrada** dia 23/05/2021
Cama de Casal **Saída** dia 24/05/2021

Quarto 02 - **Entrada** dia 23/05/2021
2 Camas de Solteiro **Saída** dia 24/05/2021

Quarto 03 - **Entrada** dia 23/05/2021
2 Camas de Solteiro **Saída** dia 24/05/2021

Quarto 04 - **Entrada** dia 23/05/2021
Cama de Casal **Saída** dia 24/05/2021

1.1.4.2 O Hotel a ser utilizado deverá ser localizado no centro da cidade de Curitiba - PR

1.1.4.3 Além dos itens básicos, o Hotel deverá oferecer:

- 1.1.4.3.1 Restaurante, cozinha própria;
- 1.1.4.3.2 Internet wireless;
- 1.1.4.3.3 Rigoroso controle de acesso aos apartamentos;

1.1.4.4 Os apartamentos deverão ter:

- 1.1.4.4.1 Banheiro privativo;
- 1.1.4.4.2 Ar-condicionado;
- 1.1.4.4.3 Telefone;
- 1.1.4.4.4 Frigobar;

1.1.5 A contratada deverá efetuar as reservas dos apartamentos mediante expediente no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento.

1.1.6 Excepcionalmente, a solicitação de reservas poderá ser efetuada pelo contratante por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização, por meio de expediente endereçado à Contratada.

1.1.7 A Contratada deve apresentar certificado de prestadores de serviços em turismo fornecido pelo CADASTUR do Ministério do Turismo

1.1.8 O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de:



- 1.1.8.1 Serviços extras utilizados pelos hóspedes
- 1.1.8.2 O hotel deverá aceitar dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes

1.2 Das condições de entrega

- 1.2.1 A empresa contratada deverá disponibilizar ao contratante, na data solicitada, no horário a combinar os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias.
- 1.2.2 Condição de entrega: Única
- 1.2.3 Prazo de execução: 2 (dois) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 1.2.4 O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas
- 1.2.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

2 FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 2.2 O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- 2.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 2.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 2.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município
- 3.2 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- 3.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 3.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 3.6 Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens na Secretaria Municipal de Saúde;



4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais; Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- f. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- g. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto constante neste Termo de Referência.
- h. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do HMMR, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação.
- i. Programar, periodicamente e antecipadamente, a entrega dos materiais e dos serviços de instalação e de manutenção especificados neste Termo de Referência que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos funcionários e das pessoas, inclusive pacientes.
- j. Atestar a efetiva execução do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato
- k. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestá-las
- l. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência..

5- FISCALIZAÇÃO

- m. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde por portaria específica, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.
- n. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,
- o. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- p. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria

6- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- q. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às



seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- i. Advertência;
 - ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - iii. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - iv. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da contratação, pelo descumprimento de qualquer condição estipulada neste edital, exceto prazo de entrega;
 - v. Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - vi. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
 - vii. *Suspensão* temporária de participação em *licitação* e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
 - viii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- r. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - s. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
 - t. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
 - u. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - v. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
 - w. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante
 - x. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Resultará como vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

ANEXO 3

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de



eleição de seus administradores;

- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
- c.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- c.2) **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- c.3) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- c.4) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
- c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
- c.5.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- c.6) Certidão de falências, concordatas e recuperação;
- d) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA